



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.584

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE TÔR-
RE DE RETRANSMISSÃO DE TV.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para a construção de torre de retransmissão de TV, no morro do Mirante, em Águas da Prata.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto na Lei Orçamentária vigente o seguinte crédito especial:-

DESPESAS DE CAPITAL

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXECUTIVO

ENCARGOS DIVERSOS R\$ 5.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE NOVEMBRO DE 1968.-


ENGRº HAROLDÓ GENOTRE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

- R E T I F I C A Ç Ã O -

LEI Nº 1.584.-

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE
TÔRRE DE RETRANSMISSÃO DE TV.-

ARTIGO 2º -

ONDE SE LÊ:-

DESPEAS DE CAPITAL.

LEIA-SE:-

DESPEAS CORRENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1968.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-